



Se é Skymssen, pode confiar.

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Metalúrgica Siemens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.983.032/0001-19, neste ato representado pelo Senhor Eloy Marcilio de Sousa Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 548.490.809-44, inscrito no CPF sob o nº 548.490.809-44, vem apresentar IMPUGNAÇÃO frente ao edital já referenciado, pelos motivos de fato e direitos.

I – DOS FATOS

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência que vem assim relacionada:

“12.16.1.2 A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a SEME, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

12.16.1.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Setor de Compras A/C Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari, Diretora de Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES CEP: 29.902-120, em 1 (UM) dia útil, horário de 08h às 16h.”

Sucedo que, tal diminui e restringe o caráter competitivo do certame.

II – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;



Se é Skymssen, pode confiar.

Destacamos que o referido prazo de entrega de 03 dias úteis, é excessivamente curto, se considerarmos os tempos médios de transportes de equipamentos dos licitantes situados em regiões mais afastadas.

Gostaria de destacar que, dada a distância significativa entre a nossa sede, localizada em Brusque - Santa Catarina, e o local de entrega em Linhares/ES, o prazo de 03 dias úteis torna-se excessivamente exíguo e impraticável. Isso nos coloca em uma situação desvantajosa, uma vez que o prazo médio de entrega de produtos entre regiões geograficamente distantes como essa é de, no mínimo, 07 dias úteis.

Essa discrepância entre o prazo estabelecido no edital e o prazo médio de mercado não apenas desafia a logística de entrega, mas também prejudica a igualdade de oportunidade entre os licitantes. Ao impor um prazo de entrega tão curto, o órgão promotor da licitação pode estar restringindo a participação de empresas que, como a nossa, estão localizadas em áreas distantes.

Nossa empresa possui histórico de cumprimento de prazos e está plenamente comprometida em fornecer produtos de alta qualidade, mas o prazo de 03 dias úteis representa uma limitação logística significativa e pode afetar adversamente a eficiência da execução.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para: que seja alterado **o prazo para entrega da amostra é de no mínimo de 07 (sete) dias úteis**, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.

Nestes Termos
Peço Deferimento

Brusque/SC, 25 de janeiro de 2024.

Lucas Oliveira de Sousa

Setor de Licitações
+55 47 3211-6007

<p>Metalúrgica Skymssen Ltda Rodovia Ivo Silveira 9525 Volta Grande - 88355-202 - Brusque -SC</p> <p>www.skymssen.com</p> <p></p> <p>Siga nossas redes sociais</p>	<p>Se é Skymssen, pode confiar.</p>	<p>60 ANOS 1963 - 2023</p> <p>CRIAMOS, PARA VOCÊ INOVAR.</p>
---	-------------------------------------	--